



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA
ME E EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 059/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.689.415/0002-19, vencedora nos lotes/grupos 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R\$ 164.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

A empresa REDENTOR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.018.588/0001-85, vencedora no lote/grupo 02 perfazendo o valor total de R\$ 16.836,50 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

A empresa DIFAL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.518.508/0001-40, vencedora no lote/grupo 01 perfazendo o valor total de R\$ 46.720,88 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

Marmeiro, 18 de setembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati
Prefeito**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2023 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/p6508342c3b371>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 18/09/2023 08:27





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1565- 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 059/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.689.415/0002-19, vencedora nos lotes/grupos 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R\$ 164.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

A empresa REDENTOR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.018.588/0001-85, vencedora no lote/grupo 02 perfazendo o valor total de R\$ 16.836,50 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

A empresa DIFAL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.518.508/0001-40, vencedora no lote/grupo 01 perfazendo o valor total de R\$ 46.720,88 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais e oito centavos).

Marmeiro, 18 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2023, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 145/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Contratada: HS TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.123.979/0001-50.

Valor Total: R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas mensais.

Marmeiro, 18 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL Nº 194/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 06/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico n° 059/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.689.415/0002-19, vencedora nos lotes/grupos 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R\$ 164.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

A empresa REDENTOR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.018.588/0001-85, vencedora no lote/grupo 02 perfazendo o valor total de R\$ 16.836,50 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

A empresa DIFAL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.518.508/0001-40, vencedora no lote/grupo 01 perfazendo o valor total de R\$ 46.720,88 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

Marmeiro, 18 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 034/2023, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento da equipe técnica municipal para elaboração de anteprojeto de lei para atualização do Código Tributário Municipal (CTM), reunindo em um único diploma todas as leis municipais em matéria tributária, atualização/adaptação da Planta Genérica de Valores (PGV) e capacitação dos servidores públicos municipais que atuam na matéria tributária acerca das atualizações, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo n° 145/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Contratada: HS TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 18.123.979/0001-50.

Valor Total: R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas mensais.
Marmeiro, 18 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2023. UASG N° 987693. PROCESSO N° 735/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 02 de OUTUBRO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA o item 10.8.1.5 para "Licenças de Operação (LO)expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por incineração, destinação em aterro classe I ou outro método previsto pela legislação, conforme Resolução CONAMA n° 316/2002, Resolução CONAMA n° 358/2005, RDC ANVISA n° 222/2018. Caso a referida L.O. esteja em nome de terceiro que não a proponente, a mesma também deverá apresentar o respectivo contrato mantido entre as partes". Objetivando assim maior competitividade no certame. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 02/10/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico n° 54/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparéncia do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG N° 987693. Mariópolis/PR, 18 de Setembro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI N° 37/2023. DATA: 18/09/2023. SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a realizar Chamamento Público para fins de atendimento a Educação Especial". Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Chamamento Público, conforme Lei n° 13.019/2014 com alterações feitas pela lei n° 13.204/2015 e Lei Municipal n°13/2017, para fins de firmar parceria com entidade comunitária, confessional ou

filantrópica, que se destina a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica. Art.2º Para consecução do objeto de que trata o artigo antecedente, a Administração Pública poderá efetuar a transferência de recursos financeiros oriundos da parcela de 40% (quarenta por cento) do Fundeb na ordem de até R\$ 173.587,72 (cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), pelo período de 12 meses. Art.3º No presente caso, os atos administrativos a serem praticados para efetivação da parceria deverão observar as previsões contidas na legislação retro citada. Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 18 de setembro de 2023. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Lei n° 38/2023. Data: 18/09/2023. SÚMULA: Autoriza a pesca nas dependências do bem público denominado "Lago Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen", do Município de Mariópolis, e dá outras providências. De autoria dos Vereadores Artur Gedoz, Edemilson Bogoni, José Araújo dos Santos e Marina da Silva, a Câmara Municipal aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a pesca nas dependências do bem público denominado "Lago Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen" do Município de Mariópolis, quando da realização e/ou promoção de eventos pela Administração Municipal. § 1º A realização do evento observará o período autorizado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. § 2º O Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá examinar a qualidade das águas e dos peixes antes do evento, a fim de verificar se estão em condições de potabilidade e consumo. Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a permitir que os peixes ali pescados sejam levados pelos respectivos pescadores, tanto quanto poderão ser doados a Entidades Filantrópicas e /ou para famílias de baixa renda, conforme o regulamento do evento. Parágrafo único. A pesca somente será permitida durante a realização e/ou promoção de eventos pela Administração Municipal, com o objetivo de promover o intercâmbio sócio desportivo. Art. 3º Os eventos de pesca recreativa têm como objetivo: I - fomentar a prática do esporte; II - estimular a vivência familiar em atividades ao ar livre; III - aprimorar as técnicas de pesca, incentivando a preservação de espécies, respeitando o seu período de reprodução; IV - contribuir para o desenvolvimento integral do cidadão e melhoria da qualidade de vida; V - estimular a prática esportiva com a finalidade de promover saúde e lazer aos municípios; VI - potencializar a participação e inclusão de todos, a fim de despertar o interesse e o prazer pela pesca; VII - promover um dia interativo entre os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador, como fonte da crescente economia do país no setor da pesca; VIII - realizar o controle de povoamento de peixes. Art. 4º A Administração Municipal poderá promover atividades complementares, tais como palestras, feiras, cursos e workshops nos eventos voltados à pesca recreativa, com os seguintes objetivos: I - incentivo à pesca recreativa; II - criação de peixes em açudes próprios; III - conscientização dos benefícios da inserção de peixes na alimentação diária; IV - conscientização quanto à importância de proteção dos rios e córregos municipais, como atividade permanente da Administração Municipal, através de seu órgão competente. Art. 5º A pesca será aberta a todas as pessoas que realizarem a inscrição no evento e nos termos do regulamento. Art. 6º É vedada a comercialização dos peixes retirados do Lago do Município de Mariópolis. Parágrafo único. Ficam proibida aos pescadores a utilização de redes de pesca, tarrafas, barcos e outros equipamentos similares. Art. 7º Fica proibido perturbar o sossego dos usuários, animais e aves do lago, bem como deixar petrechos de pesca espalhados pelo local, atrapalhando a movimentação interna dos frequentadores. Art. 8º A prática da pesca de que trata esta Lei está sujeita ao cumprimento da legislação Federal e Estadual que rege a matéria. Art. 9º A Administração Municipal providenciará a reposição dos alevinos do "Lago Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen", bem como a alimentação dos peixes, com vistas à manutenção de eventos voltados à pesca recreativa. Art. 10 Para efetivo cumprimento das disposições desta Lei, a Administração Municipal poderá solicitar apoio da Polícia Militar, especialmente em casos de resistência, ou em caso da prática de pesca fora dos períodos de permissão. Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de setembro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura de Flor da Serra do Sul

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Termo de Referencia

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº. 74/2023

Edital de Pregão Presencial nº. 54/2023

Objeto: Contratação de instituição financeira com agencia ou posto de atendimento bancário (PAB) no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos (efetivos e temporários), agentes públicos e agentes políticos da prefeitura do município de Flor da Serra do Sul/PR. Retificasse o item 2.3 do Termo de Referencia e objeto da licitação em todos os lugares que constar. Edital retificado disponível no Portal da Transparéncia do Município e no Compras.gov. Não alterasse valores e nem cálculos, sendo que o valor máximo da contratação não alterasse. Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia 02 de outubro de 2023 as 09:00 (nove) horas, mesmo local e horário. Nas demais condições explícitas no edital de licitação permanecem inalteradas. Flor da Serra do Sul/PR, 18 de Setembro de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 03/2023 CONTRATO N° 138/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 66/2020 - PROCESSO N. ° 139/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Agile Equipamentos Odontológicos Ltda. LTDA. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, e qualificação térmica dos equipamentos utilizados na Central de Materiais e Esterilização – CME, os quais são utilizados para a esterilização de materiais médico hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, dos equipamentos: Autoclave Sercon 284 litros Modelo HS; Seladora Automática RG 900 S; Seladora Sulpak semi automática D.A.S 300; Lavadora Ultrassônica 12 litros Biotron; Balança Eletrônica Lider 300 Kg; Incubadora para Teste Microbiológico Clean Test leitura rápida 3 h. ADITAMENTO: PRAZO: as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de setembro de 2024. DO VALOR: Os valores permanecem inalterados. DOTAÇÃO: 1594-8667. DA VIGÊNCIA: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 15 de setembro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Emerson de Paula Petrini Eireli- Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2023 - PROCESSO N° 186/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens diversos, incluindo materiais e equipamentos esportivos, que serão utilizados durante a realização da Fase Final dos Jogos Abertos do Paraná, a qual o município Pato Branco irá sediar em dois períodos: de 09 a 12 e de 23 a 26 de novembro de 2023, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. PREÇOMÁXIMO GLOBAL: R\$ 60.652,06. DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 03 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de setembro de 2023. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023 - PROCESSO N.° 146/2023

OBJETO: Aquisição de 01 veículo tipo Van Furgão Pequeno, novo, 0Km, em atendimento as Emendas Impositivas Individuais n.º 69/2022 e 83/2022 e Emenda Impositiva de Bancada n.º 68/2022, atendendo as necessidades da Central de Materiais e Esterilização – CME, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que o teor do edital trazia as disposições da Lei Federal n. ° 10.520/2002 e da Lei Federal n. ° 8.666/1993. Considerando que, por equívoco, os avisos da licitação e o preâmbulo do edital foram publicados com a legislação incorreta. Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)" A Administração manifesta a intenção de ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 73/2023 – Processo n.º 146/2023. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação deste. Pato Branco, 15 de setembro de 2023. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS N° 49/2023

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO & ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES DE PATO BRANCO (ACPB).
OBJETO:	Cessão de uso de 4 (quatro) planas agrícolas traseiras.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 14 de setembro de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 6.135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina via pública de "Rua Florencia Dos Santos". A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Florencia Dos Santos", a via pública localizada no Loteamento Residencial Vida Nova, Bairro São João, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA N° 36/2023

PARTES:</td